

Comunicado

FA manifesta-se contra a recomendação nº2/B/2015 do Provedor de Justiça

O Presidente da Faculdade de Arquitetura deslocou-se, no dia 23 de junho de 2016, à Assembleia da República para manifestar o seu protesto perante a comunicação n.º 2/B/2015 do Provedor de Justiça, que recomenda que se volte a atribuir ao grupo de engenheiros civis o poder de elaborar projetos de arquitetura em território nacional, sem quaisquer restrições.

Esta recomendação traz para a ribalta uma questão antiga e que remonta a 1973, quando o Decreto nº 73/73 veio legitimar que os engenheiros civis subscrevessem projetos de arquitetura, mas apenas enquanto medida transitória, para fazer face à escassez de arquitetos e técnicos qualificados no domínio da arquitetura, a par com o “surto construtivo” existente no território nacional.

Em 2009, o decreto foi mesmo revogado, estabelecendo no entanto um período transitório de cinco anos para que a elaboração de projetos de arquitetura passasse exclusivamente a ser da competência de arquitetos com inscrição válida na Ordem.

Ainda assim, a Ordem dos Engenheiros tem contestado esta decisão, baseada numa diretiva comunitária de setembro de 2005 que lhes atribui o “direito adquirido” de continuarem a elaborar projetos de arquitetura, desde que as suas licenciaturas tenham sido iniciadas até ao ano letivo de 1987/88, e tiradas no Instituto Superior Técnico, em Lisboa, e nas universidades de Coimbra, Porto e do Minho.

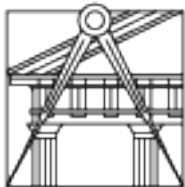
No entanto, o artigo 49º da Diretiva só impõe aos Estados membros a obrigação de reconhecerem os títulos de formação emitidos pelos outros Estados Membros e não os emitidos por si.

É neste sentido que, em final de 2015, o Provedor de Justiça recomenda a alteração legislativa, para que os engenheiros civis mantenham a possibilidade de efetuar projetos de arquitetura no país, adiantando numa comunicação de Março deste ano que “as autoridades portuguesas comprometeram-se a alterar a sua legislação”.

A Faculdade de Arquitetura manifesta-se contra esta recomendação e encaminhou já para a Assembleia da República uma comunicação onde expressa a sua contestação perante a posição do Provedor de Justiça, salientando ainda que todos os cursos de Arquitetura têm uma acreditação pelas agências reconhecidas na Europa, coisa que não se passa com nenhum curso de Engenharia.

Para além disso, a data limite de 2014 fez com que se abrissem novos cursos noturnos de arquitetura nas universidades, dando oportunidade a muitos profissionais (engenheiros das diferentes especialidades, engenheiros técnicos de várias especialidades, arquitetos técnicos, desenhadores e outros) de se qualificarem com o Curso de Arquitetura para a elaboração de projetos de arquitetura.

No entendimento da Faculdade de Arquitetura, esta recomendação do Provedor de Justiça não respeita o esforço dos profissionais que, ao longo de mais de cinco anos, estudaram e valorizaram-se, por forma a poderem legalmente exercer a profissão, beneficiando sim quem ignorou a Lei, não procurou a valorização profissional por ela estipulada e pretende agora obter os mesmos direitos.



FACULDADE DE ARQUITETURA

Com os melhores cumprimentos,
João Pardal Monteiro
Presidente



Rua Sá Nogueira, Pólo Univ. do Alto da
Ajuda 1349-063 Lisboa PORTUGAL T.
+351 213 615 021/2 E.
pardalmonteiro@fa.ulisboa.pt